CISMEV

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto descrever os parâmetros para a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva incluindo calibração e teste de segurança elétrica e manutenção corretiva quando necessário dos aparelhos do CISMEV, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento, sendo a seguinte quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Endereço de Instalação
1	1	01	Serv.	**Manutenção Preventiva do aparelho Auto Refrator com Ceratômetro.** Modelo: SRK- 9000 - Shin - Nippon. Nº 19E464, incluindo Calibração e Teste de Segurança Elétrica.	Curvelo/MG
	2	01	Serv.	**Manutenção Corretiva do aparelho Auto Refrator com Ceratômetro.** Modelo: SRK- 9000- Shin-Nippon. Nº 19E464.	
	3	R$ 1.000,00		Valor estimado para possível e eventual aquisição de peças.	
2	1	01	Serv.	**Manutenção Preventiva do Audiômetro** Modelo: AD 629 – By Intercoustics, incluindo Calibração e Teste de Segurança Elétrica.	Curvelo/MG
	2	01	Serv.	**Manutenção Corretiva do Audiômetro** Modelo: AD- 629 – By Intercoustics.	
	3	R$ 1.000,00		Valor estimado para possível e eventual aquisição de peças.	
3	1	02	Serv.	**Manutenção Preventiva dos aparelhos Biometria Digital- Pac Scan** Modelo: 300 AP incluindo Calibração e Teste de Segurança Elétrica.	Curvelo/MG
	2	02	Serv.	**Manutenção Corretiva dos aparelhos Biometria Digital- Pac Scan** Modelo: 300 AP.	

	3	R$ 2.000,00		Valor estimado para possível e eventual aquisição de peças.	
4	1	01	Serv.	**Manutenção Preventiva da Cabine Audiométrica** incluindo Calibração e Teste de Segurança Elétrica.	Curvelo/MG
	2	01	Serv.	**Manutenção Corretiva da Cabine Audiométrica.**	
	3	R$ 1.000,00		Valor estimado para possível e eventual aquisição de peças.	
5	1	01	Serv.	**Manutenção Preventiva da Cabine Audiométrica** incluindo Calibração e Teste de Segurança Elétrica.	Três Marias/MG
	2	01	Serv.	**Manutenção Corretiva da Cabine Audiométrica.**	
	3	R$ 1.000,00		Valor estimado para possível e eventual aquisição de peças.	
6	1	01	Serv.	**Manutenção Preventiva no Campo Livre** Modelo: AO-30 – Acústica Orlandi, incluindo Calibração e Teste de Segurança Elétrica.	Curvelo/MG
	2	01	Serv.	**Manutenção Corretiva no Campo Livre** Modelo: AO-30 – Acústica Orlandi.	
	3	R$ 1.000,00		Valor estimado para possível e eventual aquisição de peças.	
7	1	03	Serv.	**Manutenção Preventiva DEA (Desfibrilador Externo Automático)** Modelos: DEA Alive / Life 400 Futura, incluindo Calibração e Teste de Segurança Elétrica.	Curvelo/MG
	2	03	Serv.	**Manutenção Corretiva DEA (Desfibrilador Externo Automático)** Modelos: DEA Alive / Life 400 Futura	
	3	R$ 1.000,00		Valor estimado para possível e eventual aquisição de peças.	
8	1	01	Serv.	**Manutenção Preventiva do Ecobiometro com Paquimetria.** Pac Scan 300ap- SONOMED. Serial Nº. 0300- 0306-3640B., incluindo Calibração e Teste de Segurança Elétrica.	Curvelo/MG
	2	01	Serv.	**Manutenção Corretiva do Ecobiometro com Paquimetria.** Pac Scan 300ap- SONOMED. Serial Nº. 0300- 0306-3640B.	
	3	R$ 1.000,00		Valor estimado para possível e eventual aquisição de	

				peças.	
9	1	03	Serv.	**Manutenção Preventiva de Foco de luz cirúrgico auxiliar** Marca: MedPej, incluindo Calibração e Teste de Segurança Elétrica.	Curvelo/MG
	2	03	Serv.	**Manutenção Corretiva de Foco de luz cirúrgico auxiliar** Marca: MedPej.	
	3	R$ 3.000,00		Valor estimado para possível e eventual aquisição de peças.	
10	1	01	Serv.	**Manutenção Preventiva do Impedância** Modelo: 0124 – Sentiero PATH MEDICAL, incluindo Calibração e Teste de Segurança Elétrica.	Curvelo/MG
	2	01	Serv.	**Manutenção Corretiva no Impedância** Modelo: 0124 – Sentiero PATH MEDICAL	
	3	R$ 1.000,00		Valor estimado para possível e eventual aquisição de peças.	

1.1 Especificação do Objeto:

1.1.1 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.2 As quantidades previstas de manutenções preventivas e corretivas indicadas para cada tipo de equipamento correspondem ao número de aparelhos existentes no CISMEV. Tais equipamentos podem estar instalados no mesmo endereço ou distribuídos em endereços distintos, inclusive em municípios diferentes, devendo os serviços serem executados individualmente no local onde cada equipamento se encontra instalado, conforme relação de endereços constante neste Termo de Referência.

1.1.3 O item 3 de cada lote, correspondente ao valor destinado à futura e eventual aquisição de peças, possui VALOR FIXO, previamente definido pela Administração, não sendo admitida, em hipótese alguma, a apresentação de lance, desconto, redução ou qualquer forma de alteração desse valor.

1.1.4 O valor fixo do item 3 de cada lote deverá ser aceito integralmente pelo licitante, compondo obrigatoriamente a proposta apresentada, independentemente da ocorrência ou não de aquisição de peças durante a execução contratual.

1.1.5 Manutenções Preventivas

1.1.5.1 A manutenção preventiva será realizada anualmente, sendo realizada de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, exceto feriados, ou em caso especial em datas e horários combinados entre as partes, sendo as mesmas solicitadas/agendadas através de Ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, sendo os dias e horários previamente agendados, conforme acordado entre as partes

1.1.5.2 Após a realização da manutenção deverá ser emitido um relatório contendo toda a descrição do serviço prestado e o mesmo deverá ser assinado pelo técnico que realizou a manutenção e pelo responsável que acompanhou o serviço. Somente será efetuado o pagamento do serviço realizado, após a apresentação do Relatório do Serviço, juntamente com a O.S e a Nota Fiscal.

1.1.5.3 Deverão ser realizadas nas Manutenções Preventivas, a calibração e o teste elétrico dos equipamentos que se fizeram necessários.

a) **<u>os testes de calibração</u>** consistem em fazer a calibragem dos equipamentos que é um indicador de grande importância para avaliação de parâmetros não verificados nas manutenções, fazendo uma avaliação criteriosa, prevenindo danos e manutenções corretivas. Dessa maneira, a calibração atua para identificar possíveis erros nos aparelhos, garantindo que estejam funcionando perfeitamente, com total proteção e qualidade.

b) **<u>os testes de segurança elétrica</u>** consistem em ensaio de sobrecarga induzido, responsável por determinar a sobrecarga e a corrente de fuga em produtos que funcionam por indução elétrica. Sua finalidade é levar o produto ou componente à exaustão de carga elétrica, com o objetivo de determinar a carga máxima que o produto suporta. Também define se há ou não corrente de fuga, que é um comportamento indesejado ou anormal do produto elétrico. Cada tipo de produto tem uma portaria responsável por ele. E cada portaria tem suas regras e parâmetros

mínimos a serem atendidos. Se esses valores de referência não forem atingidos pelos produtos testados, deve haver uma retífica antes de submetê-los novamente ao teste.

1.1.6 Manutenções Corretivas

1.1.6.1 A Manutenção Corretiva será realizada através de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, quando houver necessidade, e deverá ser atendida em até 36 horas após o chamado.

1.1.6.2 Poderá ser realizado chamado pela CONTRATANTE, através da Central de Atendimento aos Clientes - pelo telefone ou pelo e-mail. A CONTRATADA garante o atendimento do chamado técnico em até 36 horas a partir da notificação do problema, com o restabelecimento do funcionamento do equipamento em até 03 (Três) dias úteis de acordo com a ocorrência, no local onde se encontra instalado o equipamento.

1.1.6.3 Após a realização da manutenção corretiva deverá ser emitido o relatório contendo toda a descrição do serviço prestado e o mesmo deverá ser assinado pelo técnico que realizou a manutenção e pelo responsável que acompanhou o serviço.

1.1.6.4 Somente será efetuado o pagamento do serviço realizado, após a apresentação do Relatório do Serviço, juntamente com a O.S e a Nota Fiscal.

1.1.6.5 As despesas referentes ao deslocamento para realização dos serviços de manutenção corretiva já deverão estar inclusas no valor do serviço.

1.1.6.6 Não estão inclusos serviços como: reforma geral do equipamento, reforma de peças e mudanças do equipamento, como sala e endereço, estes terão orçamentos complementares.

1.1.6.7 Em caso de dificuldades técnicas, os equipamentos poderão ser removidos total ou parcialmente para oficina da CONTRATADA (desde que autorizado pelo CONTRATANTE), cabendo ao CONTRATADO a responsabilidade sobre documentação fiscal para transporte, as despesas de frete, embalagem e com o prejuízo do prazo estabelecido acima para restabelecimento de funcionamento do equipamento.

1.1.6.8 Não está incluído no valor do serviço de manutenção o fornecimento de peças de reposição.

1.1.6.9 Caso haja necessidade de troca de peças para a manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 3 orçamentos das peças a serem utilizadas para que a CONTRATANTE faça a escolha do fornecedor. O fornecimento da(s) peça(s) será feito somente após aprovação do respectivo orçamento pela CONTRATANTE.

1.1.6.10 Caso haja a aquisição de peças nas condições acima citadas, o pagamento será realizado com o saldo do valor estimado para aquisição de peças.

1.1.6.11 Na eventualidade de existirem certas peças, partes e componentes, que necessitem ser substituídos, mas que sejam passíveis de recuperação, conforme critério técnico exclusivo da CONTRATADA, a um custo menor que o da peça nova, a CONTRATADA apresentará para aprovação da CONTRATANTE o orçamento para efetuar a recuperação.

1.1.6.12 Fica desde já estipulada a garantia de no mínimo 03 meses para as peças e acessórios acima referidos, novos ou recondicionados, a contar da data de sua instalação.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

2. DOS LOTES

2.1 Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1 Os itens citados na cláusula 1 guardam alguma relação entre si tendo em vista que foram organizados de forma complementar dentro de cada lote, considerando as características específicas de cada equipamento e a especialização técnica necessária para a adequada execução dos serviços, o que permite agrupar apenas serviços tecnicamente compatíveis entre si e viabiliza uma execução mais eficiente e alinhada à realidade do mercado e por isso foram reunidos em lotes, por razões técnicas especificadas no objeto licitado e de modo a majorar a competitividade do certame.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A contratação faz-se necessária para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares utilizados pelo CISMEV, considerando a relevância desses equipamentos para a execução das

atividades assistenciais e a necessidade de garantir seu funcionamento adequado, seguro e contínuo.

Conforme evidenciado nos Estudos Técnicos Preliminares, os equipamentos demandam acompanhamento técnico regular, mediante realização de manutenções preventivas periódicas, bem como intervenções corretivas sempre que identificadas falhas ou irregularidades decorrentes do uso contínuo, assegurando maior confiabilidade, disponibilidade e segurança em sua utilização.

Ressalta-se que a presente contratação se refere à repetição dos itens constantes na tabela acima, os quais restaram fracassados no Processo Licitatório nº 07/2026 – Pregão Eletrônico nº 04/2026, em razão da não obtenção de propostas aptas à contratação para os respectivos itens. Assim, considerando que a necessidade administrativa permanece existente e que os serviços são essenciais para a continuidade das atividades desempenhadas pelo CISMEV, torna-se necessária a realização de novo procedimento visando à contratação dos itens não adjudicados.

Além disso, em razão da recente aquisição, pelo CISMEV, de equipamentos do tipo foco de luz cirúrgico, faz-se necessária a inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva para esses equipamentos no presente procedimento. Embora tais serviços não tenham integrado o processo licitatório anterior, sua previsão mostra-se necessária em razão da necessidade de assegurar sua adequada conservação, funcionamento e segurança ao longo de sua vida útil, observando-se as orientações e recomendações de manutenção estabelecidas pelo fabricante no manual que acompanha os equipamentos.

3.2 A instauração do processo para a contratação do objeto deste Termo de Referência, se dará através de Pregão Eletrônico, com base na Lei 14.133/21, que é a modalidade de licitação adotada para aquisição de bens e serviços comuns, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da participação de consórcios:

4.1.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2 Da Subcontratação:

4.2.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3 Da Sustentabilidade:

4.3.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1 O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E TÉCNICO PROFISSIONAL

6.1 Para os lotes 1 a 10 deverão ser apresentadas comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares em complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com o objeto desta contratação, ou com o serviço pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do Art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Os atestados deverão conter:

6.2.1 Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

6.2.2 Local e data de emissão.

6.2.3 Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.2.4 Período da execução da atividade e quantitativo do serviço prestado.

6.2.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

6.2.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.3 Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, sendo admitido:

a) Registro no CREA do Estado de Minas Gerais; ou

b) Registro no CREA da região de sua sede, com visto no CREA do Estado de Minas Gerais, para as empresas sediadas fora do Estado.

6.4 Comprovação, por meio de Ficha de Registro de Empregados, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviço ou documento equivalente, de que a empresa possui responsável técnico pela execução dos serviços objeto da contratação.

6.5 Comprovação de registro e regularidade do responsável técnico supracitado legalmente habilitado junto ao conselho profissional competente, sendo admitido o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, conforme a formação profissional do responsável técnico.

6.6 Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente, quando aplicável às atividades objeto da contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br), em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.1.1 Descrição completa e detalhada dos serviços propostos;

7.1.2 Valor unitário dos serviços e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

7.1.3 Validade da proposta de 60 dias (sessenta dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

7.1.4 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.2 Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1 O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

7.3 Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.3.1 Contiverem vícios insanáveis;

7.3.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.3.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.3.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.4 Da Prova de Conceito (POC):

7.4.1 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

7.5 Da Visita Técnica:

7.5.1 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

7.5.2 A visita técnica será realizada nas seguintes condições:

7.5.2.1 As interessadas poderão realizar visita técnica no local onde serão prestados os serviços de telecomunicação para tomarem conhecimento de todas as informações necessárias;

7.5.2.2 Para agendar a visita técnica, as interessadas deverão enviar e-mail para licitacaocismev@gmail.com e solicitar o dia e horário para a vistoria. Ressaltando que os horários de atendimento do CISMEV são de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 08h às 17h. Telefone para contato (38) 3221-6231.

7.5.3 A visita técnica será acompanhada pelo servidor designado pela Secretária Executiva do CISMEV.

7.5.4 O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

7.5.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

7.5.6 A visita técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

7.6 Das Disposições para Apresentação de Propostas e Participação na Fase de Lances

7.6.1 Cada lote é composto por três itens, sendo objeto de disputa exclusivamente os itens 1 (manutenção preventiva) e 2 (manutenção corretiva), mediante apresentação de lances na plataforma eletrônica;

7.6.2 O item 3, correspondente ao valor destinado à futura e eventual aquisição de peças, possui VALOR FIXO, previamente definido pela Administração, não sendo admitida, em hipótese alguma, a apresentação de lance, desconto, redução ou qualquer forma de alteração desse valor, sob pena de desclassificação da proposta;

7.6.3 O valor fixo do item 3 deverá ser aceito integralmente pelo licitante, compondo obrigatoriamente a proposta apresentada, independentemente da ocorrência ou não de aquisição de peças durante a execução contratual;

7.6.4 Para fins de formação do preço, o licitante deverá somar obrigatoriamente o valor fixo do item 3 aos valores ofertados para os itens 1 e 2, resultando no valor global do lote, o qual será utilizado como único critério para julgamento, classificação, adjudicação, homologação e formalização do contrato;

7.6.5 A apresentação de proposta em desconformidade com o valor fixado para o item 3, bem como a tentativa de excluí-lo, alterá-lo ou desconsiderá-lo na formação do valor global do lote, acarretará a desclassificação da proposta, por inobservância às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

7.6.6 A participação no certame implicará na plena ciência, concordância e aceitação pelo licitante de que parte do valor global do lote corresponde a montante fixo, não disputável, destinado exclusivamente à futura e eventual aquisição de peças, o qual integra o valor contratado apenas para fins de controle orçamentário, adjudicação e homologação, sendo sua utilização condicionada à necessidade devidamente justificada e autorizada pela Administração.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Prazo e Condições da Prestação dos serviços:

8.1.1 A Contratada deverá observar os prazos e condições de prestação de serviços elencadas abaixo e no edital e seus anexos:

8.1.1.1 Início das atividades: Imediatamente a partir do início da vigência do contrato, recebimento da nota de empenho, ordem de serviço ou outro equivalente;

8.1.1.2 Periodicidade: Manutenções preventivas anuais e corretivas sempre que houver necessidade.

8.2 Do Local e Horário de Prestação dos Serviços:

8.2.1 Os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo relacionados, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário de 08:00hr as 12:00h e 13:00h as 17:00h horas ou em outros dias, horários e locais indicados pelo CISMEV, a qual será

de total responsabilidade e risco da licitante vencedora sem nenhum ônus para o Consorcio:

- Avenida Antônio Olinto, n° 631, Centro, Curvelo/MG;
- Rua Juvenal Gonzaga, n° 565, Centro, Curvelo/MG;
- Rua Marechal Teodoro da Fonseca, nº 211, Centro, Três Marias/MG.

8.3 Dos Materiais a serem Disponibilizados:

8.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8.4 Das Condições de Recebimento:

8.4.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.1.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.4.2 Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

8.4.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao prestador para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4.5 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

8.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação do serviço que apresentar vício no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação pelo CISMEV.

8.4.7.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A Liquidação será efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação de Nota Fiscal, com a correta

descrição dos serviços realizados entre o período do primeiro ao último dia de cada mês, e respectivo aceite do Contratante.

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1 Descrição completa do serviço, quantidade, valor unitário e valor total de cada item;

9.2.2 O prazo de validade;

9.2.3 A data da emissão;

9.2.4 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

9.2.5 O período respectivo de execução do contrato;

9.2.6 O valor a pagar; e

9.2.7 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.8 Opção pelo Simples Nacional, se for o caso.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 O pagamento será efetuado através do Sistema do CISMEV, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o prestador indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

9.5.1 Somente serão pagos os serviços, comprovadamente realizados, mediante o envio dos laudos, certificados, relatórios do serviço, ou documento equivalente que comprove a execução do serviço.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8.1 Além da Comprovação por meio de documento oficial acima citado, caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional, deverá constar descrito nas Notas Fiscais emitidas.

10. DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A presente prestação de serviços é enquadrada como continuada tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva e corretiva são necessários de forma permanente e recorrente para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados na execução das atividades institucionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de acompanhamento técnico contínuo, a previsibilidade das demandas de manutenção ao longo do tempo e a maior eficiência administrativa decorrente da estabilidade contratual.

10.1.2 Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta final, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3 Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

10.1.4 Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, de acordo com o Art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme Art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1 A designação dos gestores e fiscais está disposta na PORTARIA CISMEV Nº 08/2026.

11.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

11.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

11.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

11.8 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

11.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. DAS GARANTIAS

12.1 Da Garantia da Contratação:

12.1.1 Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

12.2 Da garantia do produto/serviço (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

12.2.1 Será aplicada ao produto/bem, somente a garantia legal estabelecida pelo Art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos e serviços não-duráveis); (90 dias - produtos e serviços duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto/serviços.

12.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os serviços prestados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.2.3 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

13.1 Do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação de serviço disposta no objeto deste Termo de Referência.

13.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho ou ordem de serviço ou no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

13.1.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.7 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

13.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

13.1.10 Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

13.1.11 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

13.1.12 Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, quando for o caso.

13.2 Do Contratado:

13.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

13.2.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, Art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou dos materiais empregados;

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

13.2.1.4 Assegurar ao contratante o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento e pela legislação vigente.

13.2.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.1.6 Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

13.2.1.7 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

13.2.1.8 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.2.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;

13.2.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.2.1.12 Cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme Art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, Art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.2.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato;

13.2.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.2.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.2.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo/Termo de Referência ou instrumento congênere;

13.2.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.1.22 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva diretamente nos locais onde os equipamentos se encontram instalados, conforme os endereços indicados neste Termo de Referência, ainda que situados em municípios distintos, incluindo o município de Três Marias/MG, sendo de sua inteira responsabilidade o deslocamento da equipe técnica, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

13.2.1.23 Após a realização da manutenção corretiva deverá ser emitido o relatório contendo toda a descrição do serviço prestado e o mesmo deverá ser assinado pelo técnico que realizou a manutenção e pelo responsável que acompanhou o serviço.

13.2.1.24 Caso haja necessidade de troca de peças para a manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 3 orçamentos das peças a serem utilizadas para que a CONTRATANTE faça a escolha do fornecedor. O fornecimento

da(s) peça(s) será feito somente após aprovação do respectivo orçamento pela CONTRATANTE.

13.2.1.24.1 Caso haja a aquisição de peças nas condições acima citadas, o pagamento será realizado com o saldo do valor estimado para aquisição de peças.

13.2.1.24.2 Na eventualidade de existirem certas peças, partes e componentes, que necessitem ser substituídos, mas que sejam passíveis de recuperação, conforme critério técnico exclusivo da CONTRATADA, a um custo menor que o da peça nova, a CONTRATADA apresentará para aprovação do CONTRATANTE o orçamento para efetuar a recuperação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu Art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos Art. 157 a 163 da mesma Lei.

14.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4 Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

14.5 A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.6 Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo

necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidos ao Controle Interno do CISMEV, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no Art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7 Observar a Portaria CISMEV nº 04/2024.

Curvelo/MG, 28 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ENIVANIA BARBOSA ARAUJO
Data: 29/09/2026 09:38:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Enivânia Barbosa Araújo
COORDENADORA AMBULATORIAL – CISMEV

CISMEV
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas

gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA FAGUNDES
Data: 29/09/2026 08:40:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Matheus Henrique De Souza Fagundes
ENFERMEIRO – CISMEV